



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

O Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de adolescentes para o **Programa Municipal Jovem Aprendiz**, nos termos da Lei Municipal nº 1.131/2024, com redação dada pela Lei nº 1.197/2025, da Lei Federal nº 10.097/2000, dos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Decreto Federal nº 9.579/2018 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de adolescentes para preenchimento de vagas de **Jovem Aprendiz** no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.2 O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada prorrogação.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

2.2 Do total de vagas:

I – 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a adolescentes encaminhados pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município, nos termos do art. 6º-A da Lei Municipal nº 1.131/2024;

II – As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se adolescentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos;
- b) estar matriculado e frequentando regularmente a educação básica;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- c) não possuir vínculo empregatício formal;
- d) residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
- e) escolaridade mínima: 5ª série do Ensino Fundamental;
- f) apresentar a documentação exigida neste edital.

4. DA PRIORIDADE SOCIAL

Terão prioridade na classificação os adolescentes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- I – em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II – egressos do sistema socioeducativo;
- III – adolescentes com filhos;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – em situação de trabalho infantil;
- VI – provenientes de famílias abaixo da linha da pobreza ou sem renda;
- VII – acompanhados pela Rede de Proteção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 a 25 de Fevereiro** de 2026 a , junto à Agência do Trabalhador.

5.2 Documentos obrigatórios:

- RG e CPF do adolescente;
- RG e CPF do responsável legal;
- comprovante de residência;
- declaração de matrícula escolar;
- comprovante de renda familiar;
- declaração de inexistência de vínculo empregatício;
- **para vagas reservadas:**

Documentos que comprovem as condições listadas no item 4 (ex: relatório do CRAS, certidão de nascimento de filho, laudo médico para PCD, declaração de acompanhamento pela Rede de Proteção emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, etc.).

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Havendo número de inscritos superior ao de vagas, será realizado Processo Seletivo Simplificado, composto por:

- I – análise socioeconômica;
- II – avaliação de conhecimentos básicos;



6.2 A classificação observará critérios sociais e desempenho no processo seletivo.

6.3 Em caso de empate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prevalência:

I – O candidato que se enquadrar no maior número de critérios de priorização social descritos no item 4 deste edital;

II – O candidato de menor renda familiar per capita;

III – O candidato de maior idade.

6.4 A classificação dos aprovados será publicada em duas listas distintas, uma para as vagas reservadas e outra para ampla concorrência.

6.5 A prova de conhecimentos específicos será aplicada no dia 07 de março de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora por meio de edital próprio.

6.6 Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital contendo a relação preliminar dos inscritos, bem como edital de homologação das inscrições, assegurado prazo para interposição de recursos, conforme cronograma a ser divulgado.

7. DA JORNADA E REMUNERAÇÃO

7.1 A jornada de trabalho do Jovem Aprendiz será de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, em turno único (meio período), compatível com o horário escolar.

7.2 A jornada compreenderá atividades teóricas e práticas, conforme plano pedagógico do Programa Jovem Aprendiz.

7.3 É vedada a realização de horas extras, prorrogação ou compensação de jornada.

7.4 A remuneração corresponderá ao **salário mínimo-hora**, proporcional à carga horária semanal.

8. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

8.1 O contrato será registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

8.2 O aprendiz deverá manter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) na escola e no Programa.



8.3 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.131/2024.

9. DA FORMAÇÃO

9.1 O Programa compreenderá formação técnico-profissional metódica, composta por atividades teóricas e práticas.

9.2 Ao final do Programa, o aprendiz receberá **Certificado de Qualificação Profissional**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica aceitação integral deste edital.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por ato do Poder Executivo Municipal**.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato e de seus responsáveis legais o acompanhamento de todos os editais, comunicados, convocações e resultados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais do Município.

10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 04 de fevereiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito Municipal